

Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais



DECRETO Nº 4/2023-2025

Estabelece desconto na regularização anual 2024 para Capítulos recém fundados e instalados.

SAULO HUMBERTO MOREIRA E XAVIER, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais - GCEMG, federado ao Supremo Conselho DeMolay Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Supremo Conselho DeMolay Brasil e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas taxas e anuidades cobradas pelo Supremo Conselho e Grande Conselho,

CONSIDERANDO o projeto "Capítulo 0800" do Supremo Conselho, instituído pelo EDITAL nº 001/2023-2025, que prevê ações de incentivo a fundação e reativação de Capítulos,

CONSIDERANDO que o supramencionado projeto prevê, dentre alguns benefícios que serão usufruídos pelos Capítulos fundados, a isenção da taxa de anuidade relativa ao ano em que foi fundado,

CONSIDERANDO os Capítulos que foram fundados na jurisdição deste Grande Conselho no final do ano de 2023 e, portanto, tiveram pouco tempo para se organizarem quanto ao pagamento da regularização anual subsequente,

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em que a concessão de benefícios a associados ou organizações afiliadas deve ser feita por meio de decreto emanado pela Diretoria, resolve

DECRETAR

Art. 1º De maneira extraordinária e excepcional, que os Capítulos fundados e instalados entre os dias 01 de junho e 31 de dezembro de 2023 contemplados pelo Projeto Capítulo 0800, possam adimplir as respectivas anuidades de 2024, da seguinte forma:

Data	Capítulo	Conselho	Desconto	Valor a pagar
até 15/03/2023	R\$1.500,00	R\$315,00	R\$300,00	R\$1.515,00

Art. 2º Para usufruir dos descontos a Organização deve seguir rigorosamente os procedimentos a seguir.

§ 1º Efetue o depósito/transferência/pix na conta do Grande Conselho, do valor correspondente a opção das tabelas de descontos acima (art. 3º e art. 4º), na qual a Organização se enquadre: Banco: 237 (Bradesco) Agência: 3435, Conta Corrente: 148743-4. Favorecido: Grande Conselho da Ordem DeMolay Para o Estado de Minas Gerais, CNPJ: 07.708.835/0001-40 (PIX). **O depósito/transferência/pix deverá ser identificado com o respectivo número do pacote fornecido pelo SISDM.**



DEMOLAY MINAS GERAIS

www.gcemg.org.br

GESTÃO 2023/2025 - "FORTALECER AGIR INSPIRAR"

SEDE ADMINISTRATIVA

Avenida Brasil, 248 - Sala 310 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG

CEP: 30.140-900 - Tel: (31) 3241-6759 / E-mail: gcemg@gcemg.org.br

Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais



§ 2º Na aba Pacotes do SISDM, clique em **“Criar Pacotes”** e depois em **“Novo Pacote Capítulo”** (Corte ou Priorado, conforme o caso) e faça o lançamento dos dados. Após a conclusão, o pacote ficará com status de **“Aguardando o pagamento”**.

§ 3º Em seguida, na aba Pacote, clique em **“Consultas”** e depois em **“Consultar Pacotes”**, clique no pacote que você abriu no passo anterior, e em seguida, **clique no botão “Anexos”, lançando o respectivo comprovante de depósito/transferência/pix.**

§ 4º Somente após ter feito a inclusão do comprovante de depósito/transferência/pix, altere o status do pacote para **“Enviado ao GCE”**.

§ 5º Os pacotes cujo comprovante de depósito/transferência não seja anexado ao próprio pacote ou ainda o comprovante de depósito efetuado seja de valor inferior ao devido, **não serão processados. E neste caso a Organização estará sujeito a perda do desconto, caso o processo não seja corrigido até data limite de cada desconto.**

§ 6º **Não haverá ressarcimento de valores**, portanto estejam atentos quando ao valor correto a ser depositado.

§ 7º Um Consultor já sendo membro regular de uma Organização, poderá figurar como membro regular em outra, sem que seja necessário pagamento de nova taxa (exemplo: um Consultor regular do Capítulo, pode ser incluso na regularização do Priorado); mas para tal, **o pacote de anuidade do Priorado com o mesmo Conselho Consultivo deverá ser cadastrado somente após a conclusão do pacote de anuidade do Capítulo.**

Art. 3º O Grande Secretário Estadual é o responsável pelas anotações, registros e publicações do presente decreto, que entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte/MG, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023.


Saulo Humberto Moreira e Xavier
Grande Mestre Estadual


Paulo Júnio de Lima
Grande Secretário Estadual

